



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Apresentação: 04/12/2025 15:23:48.160 - CME
SBT-A 1 CME => PL 290/2019
SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO
PROJETOS DE LEI Nº 290/2019, Nº 1.503/2019, Nº 4.950/2019,
Nº 6.266/2019, Nº 972/2019, Nº 5.065/2020 E Nº 1.255/2024

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996,
para estabelecer critérios aos reajustes das tarifas de
energia elétrica

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar
com a seguinte redação.

“Art. 15.

§ 4º Os contratos de concessão ou permissão de distribuição de
energia elétrica firmados a partir da data de publicação deste
parágrafo terão como indexador de reajuste anual de tarifas o
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado
pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro
índice que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2025.

Deputado **DIEGO ANDRADE**
Presidente

Anexo II, Pavimento Térreo, Ala C, Sala 60
CEP 70160-900 Telefones: (61) 3216-6712/6713/6714

